



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 24/11/2022 11:12:20.927 - MESA

PL n.2857/2022

PROJETO DE LEI Nº, DE 2022 (Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação – para incluir a obrigatoriedade da divulgação das hospitalidades oferecidas por agentes privados para a participação de agentes públicos em cursos, seminários, congressos e eventos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tem por finalidade tornar obrigatória a divulgação, pelos órgãos e entidades públicos, de valores e detalhamento das hospitalidades oferecidas por agentes privados para a participação de agentes públicos em cursos, seminários, congressos e eventos.

Art. 2º Entende-se por hospitalidade as despesas relacionadas ao transporte, à alimentação e à hospedagem de agentes públicos para que participem de cursos, seminários, congressos e eventos no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atuam.

Art. 3º O § 1º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 1º.....

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220175709200>



* C D 2 2 0 1 7 5 7 0 9 2 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

VII – registros de hospitalidades oferecidas por agentes privados para a participação de agentes públicos em cursos, seminários, congressos e eventos.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir do momento de sua publicação.

Apresentação: 24/11/2022 11:12:20.927 - MESA

PL n.2857/2022

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com notícia veiculada pelo jornal Estado de S. Paulo no dia 15 de novembro de 2022, a empresa de eventos Grupo de Líderes Empresariais (LIDE) financiou a viagem de diversas autoridades públicas para a cidade de Nova York, nos Estados Unidos, para participar do evento Lide Brazil Conference. Dentre as autoridades, cita-se o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, o governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, e cinco ministros do Supremo Tribunal Federal. Segundo nota enviada pela LIDE ao Estadão, os palestrantes viajaram a convite da empresa, que custeou passagens aéreas, hospedagens, alimentação e transfers.

A participação das citadas autoridades públicas no evento citado traz à tona importante discussão sobre a transparência das despesas relacionadas a tais convites, tendo em vista que é impossível dissociar tais autoridades do cargo público que ocupam. Por consequência, as informações relacionadas ao custeio por entidades privadas de transporte, alimentação e hospedagem para a participação em cursos, seminários, congressos e eventos devem ser divulgadas, em atenção ao corolário da transparência que deve reger a atuação de todo e qualquer agente público e, em especial, daqueles que ocupam cargos de relevância no âmbito dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo. Importante ressaltar que, no caso concreto relacionado ao evento financiado pela LIDE, não há informações sobre o que foi pago pela instituição para as autoridades públicas convidadas em site algum dos órgãos e entidades dos quais tais agentes públicos fazem parte.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220175709200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

O aprimoramento requerido da Lei de Acesso à Informação (LAI) tem por objetivo fortalecer o principal instrumento normativo hoje existente – aplicável a todos os poderes e entes federativos - de promoção da transparência governamental, indispensável para que se coloque luz à atuação, ética e integridade daqueles que ocupam cargos públicos. Assim, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala da Sessão, em 10 de novembro de 2022.

**DEPUTADA FEDERAL ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Apresentação: 24/11/2022 11:12:20.927 - MESA

PL n.2857/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220175709200>



Projeto de Lei (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação – para incluir a obrigatoriedade da divulgação das hospitalidades oferecidas por agentes privados para a participação de agentes públicos em cursos, seminários, congressos e eventos.

Assinaram eletronicamente o documento CD220175709200, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 3 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 4 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 5 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)

